

Lei nº 2.633 / 2005

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006 / 2009”.

A Câmara Municipal do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 / 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de duração continuada, na forma do Anexo I.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2006 conforme estabelecido no Art. 2 da Lei nº 2.589/2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2006, estão especificadas no Anexo I a esta Lei.

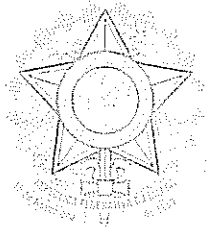
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para

Santa Luzia





compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

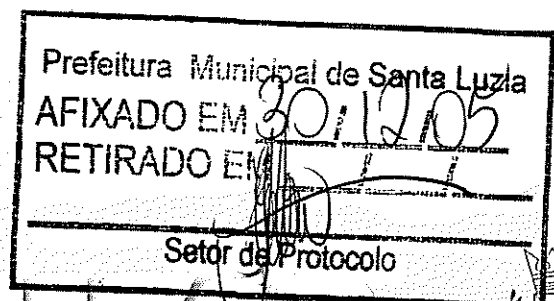
Art. 7º Fica alterado o Plano Plurianual de Ações Governamentais na forma do **Anexo I**.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 30 de Dezembro de 2005.

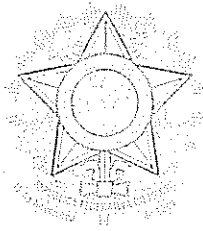
José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



Santa Luzia





ANEXO I

Art. 1º - Ficam acrescidos aos diversos Programas do Executivo Municipal, onde convier as seguintes entidades, com os respectivos valores para subvenção em 2006 (Anexo V da Lei Orçamentária), no total de R\$8.000,00.

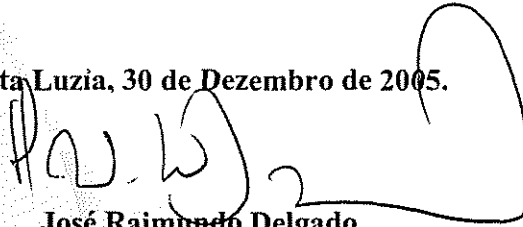
Creche Padre Germano (Grupo Espírita Amália Domingo Soler)	R\$ 3.000,00
Programa Assistencial Solar da Esperança	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Ficam acrescidos aos diversos Programas do Executivo Municipal, onde convier, as seguintes entidades, com os respectivos valores para contribuição em 2006 (Anexo VI da Lei Orçamentária), no valor de R\$28.900,00.

Associação Empresarial de Santa Luzia	R\$ 15.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Santa Matilde Quarenta e Dois, Idulipê e Adjacências	R\$ 3.000,00
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente Bello Bambino	R\$ 3.000,00
Casa de Refúgio e Aconchego Céu	R\$ 3.000,00
Biblioteca e Videoteca Comunitária de Apoio à Criança e ao Adolescente	R\$ 3.000,00
Cristinense Esporte Clube	R\$ 1.900,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder às alterações acima no Plano Plurianual, seus quadros e seus anexos, inclusive estendendo os valores corrigidos nos anos de 2007, 2008 e 2009.

Santa Luzia, 30 de Dezembro de 2005.


José Raimundo Delgado
Prefeito Municipal

Santa Luzia



Av. Oito, nº 50 • Bairro Carreira Comprida • Santa Luzia • Minas Gerais • Brasil • CEP 33.045.090